



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.com.br

Nº 640

EM 20 / 04 / 2009

Falviane Brito

Funcionário

Mat 206578

PROJETO DE LEI Nº 012/2009

Vitória da Conquista, 29 de Abril de 2009.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 012/2009

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e a seus dignos Pares o Projeto de Lei nº 012/2009, que altera a Lei nº 1.603/2009, que dispõe sobre a Estrutura e o Funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município.

A Procuradoria Geral do Município de Vitória da Conquista dispõe de um quadro de 06 (seis) procuradores, incluindo o procurador geral.

Entretanto, faz-se necessária a alteração do quadro de procuradores deste Município em face do crescimento da demanda jurídica, tanto judicial quanto administrativa, nos últimos anos.

O quantitativo de procuradores do Município de Vitória da Conquista é inferior ao de todos os municípios baianos, com população equivalente ou próxima à nossa, a exemplo de Ilhéus e Itabuna que possuem, cada um, cerca de 12 (doze) procuradores em seus quadros.

Dessa forma, estamos propondo um aumento no quadro de procuradores da Procuradoria Geral do Município para melhor atendimento das demandas jurídicas, visando, assim, tornar mais célere e eficiente a prestação jurídica ao Poder Executivo Municipal, o que repercute, direta e indiretamente, na vida do Município e na maioria dos atos de gestão, por consequência, nos interesses de cada munícipe.

Assim, diante do interesse público e social demonstrados, conto com o apoio de Vossas Excelências para a análise e aprovação deste importante projeto de lei.

Atenciosamente,


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI Nº 012/2009

LIDO NO EXPEDIENTE DE 05/05/09

Assinatura do Presidente

ALTERA A LEI Nº 1.603/2009, NA PARTE QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos 74, inciso I, alíneas a, b e c, e 100 ao 102 da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.603/2009.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

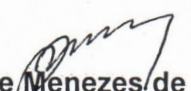
Art. 1º – O inciso I do artigo 1º da Lei nº 1.603/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - Procuradores, integrantes do Quadro de Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo municipal, incluindo o procurador geral, com o quantitativo de 10 (dez) procuradores, e”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 29 de abril de 2009.


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

